



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.350, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, por anulação de dotação, destinado à contrapartida municipal para as obras de construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa "Moradia Digna", conforme Proposta nº 041319/2025 e Operação nº 1106636-22.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação.

ANULAR - Ficha nº 294 - 02.09.01 - 15.451.0180.2027.0000 - Fonte 01 - Valor: R\$ 75.133,92;

Ficha a criar - Valor: R\$ 75.133,92 - CONTRAPARTIDA MUNICIPAL;

Art. 2º A autorização para abertura de dotações por anulação de dotação refere-se à contrapartida municipal destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, no âmbito do Programa Moradia Digna, cujo objeto é a Provisão de Moradias Habitacionais no Município de Guará/SP, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (FNHIS), a ser executado por intermédio da Caixa Econômica Federal, conforme Proposta nº 041319/2025 e Operação nº 1106636-22.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 03 de março de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/03/2026

Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



Leis.org



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais